

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA FUNDAÇÃO
RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

A **Secretaria de Estado da Administração e a Fundação Renascer do Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Estadual, na Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe, na Lei Estadual nº 9.001, de 31 de março de 2022, que disciplina o quadro de pessoal do Sistema Socioeducativo da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER, altera o regime jurídico dos empregos públicos da referida Fundação e dá outras providências, e demais normativas vigentes torna pública a realização do **Concurso Público nº 005/2025** para provimento de vagas de **Orientador Social**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP**, em conjunto com a **Secretaria de Estado da Administração e a Fundação Renascer do Estado de Sergipe**.

1.2. A seleção para o cargo previsto neste Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) 1ª Fase:** Prova Objetiva e Redação, sob responsabilidade do IDCAP;
- b) 2ª Fase:** Heteroidentificação sob responsabilidade do IDCAP e Perícia médica (PcD), sob responsabilidade da SEAD;
- c) 3ª Fase:** Prova de Títulos, sob responsabilidade do IDCAP;

1.3. Todas as etapas do Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana e feriados (exceto sábados, em observância ao art. 281 da Constituição do Estado de Sergipe), desde que haja prévia ciência e/ou convocação dos candidatos.

1.3.1. O não comparecimento na data e horário estabelecidos, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação automática do candidato, sem direito a nova convocação.

1.4. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

1.5. O candidato, mesmo aquele amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas/etapas, não será permitida a sua entrada ou permanência no local de provas, em todas as etapas, portando arma(s), sob pena de eliminação do certame.

1.6. As etapas do certame serão realizadas, preferencialmente, na cidade de **Aracaju/SE**.

1.7. Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no **Anexo I – Cronograma** deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.

1.8. A validade do concurso público será de **2 (dois) anos**, a contar da data da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.9.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **IDCAP**, caso não seja cadastrado.

1.9.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.9.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

1.9.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a)** O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____”;
- b)** O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- c)** Argumentação fundamentada.

1.10. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **IDCAP**, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

2.1. O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC*	Vagas PcD**	Vagas Afro***	Vencimento Básico	Pré-requisito(s)
201	Orientador Social: Serviço Social	2 + CR	2	-	-	R\$ 3.308,76	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Serviço Social.
202	Orientador Social: Pedagogia	2 + CR	2	-	-	R\$ 3.308,76	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Pedagogia.
203	Orientador Social: Psicologia	3 + CR	2	-	1	R\$ 3.308,76	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Psicologia.

*Ampla Concorrência | ** Pessoa com Deficiência | *** Afrodescendente

2.2. A descrição das Atribuições do Cargo consta no **Anexo II** deste Edital, em conformidade com as Leis que instituem o cargo.

2.3. A jornada de trabalho para o cargo será de 30 (trinta) horas semanais.

2.4. A lotação do candidato classificado na vaga disponível para o cargo será definida exclusivamente pela **Fundação Renascer**. O candidato poderá ser alocado em qualquer unidade da Fundação, incluindo aquelas que eventualmente venham a ser implantadas, conforme a necessidade do cargo prevista neste Edital e sempre em atendimento ao interesse público.

2.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe, à Lei Estadual nº 9.001, de 31 de março de 2022, que disciplina o Quadro de Pessoal do Sistema Socioeducativo da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER, altera o regime jurídico dos empregos públicos da referida Fundação e dá outras providências, e demais normativas vigentes.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos gerais para a investidura em cargos do sistema socioeducativo, nos termos do Anexo III da Lei Estadual nº 9.001/2022:

- a) ser brasileiro;
- b) ter cumprido as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) ter boa conduta social e não possuir antecedentes criminais;
- e) gozar de boa saúde física e mental;
- f) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da posse;
- g) satisfazer as demais condições e exigências previstas em leis, regulamentos e neste Edital.

3.2. A investidura em cargo ocorrerá com a posse, nos termos da Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), na forma da Lei Estadual nº 3.549/1994, e do § 3º do art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 33/1996 e 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos afrodescendentes, na forma da Lei nº 8.331/2017.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no período destinado a inscrição, assinalar no sistema a autodeclaração correspondente, indicando que deseja concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) e/ou afrodescendentes.

4.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do **IDCAP** conforme cronograma do **Anexo I**.

4.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, conforme o caso.

4.5. O procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, conforme o caso, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

4.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

4.6.1. Após o procedimento de verificação da autodeclaração, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase com cláusula de barreira, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.

4.7. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.8.1. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

4.9.1. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade às pessoas com deficiência, conforme os termos dispostos na Lei Estadual nº 3.549, de 03 de novembro de 1994, e do § 3º do art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 33/1996.

4.9.2. O percentual reservado aos deficientes, quando não atingir o quociente inteiro, será tido por inexistente.

4.9.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva. Lei Estadual nº 9.294/2023 (surdez unilateral), Lei Estadual nº 9.293/2023 que reconhece os direitos e garantias das pessoas com deficiência às pessoas com Fibromialgia e Lei Estadual nº 7.712/2013, que classifica a visão monocular como deficiência visual, e outras legislações em vigor.

4.9.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

4.9.5. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente cópia do laudo original contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital. Este envio deve ser feito dentro do prazo de inscrição estipulado no Anexo I deste Edital, em campo específico no link de inscrição.

4.9.6. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a)** constar nome completo do candidato;
- b)** constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);

d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, sendo emitido no prazo dos últimos 36 (trinta e seis) meses.

f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, sendo emitido no prazo dos últimos 36 (trinta e seis) meses.

g) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados da data do fim das inscrições, exceto nos casos em que previsão legal excepcione, conforme § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); LE nº 8.916/2021 (Espectro autista) e LE nº 9.029/2022 (demais casos), e outras legislações em vigor.

4.9.7. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 4.9.6, no que couber.

4.9.8. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

4.9.9. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos itens 4.9.5 a 4.9.8, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

4.9.10. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão submetidos a avaliação, quando convocados, por equipe designada pela Secretaria de Estado da Administração que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

4.10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:

4.10.1. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade aos candidatos afrodescendentes, conforme os termos dispostos na Lei Estadual nº 8.331/2017.

4.10.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

4.10.1.2. Para cargos ofertados pelo edital de abertura do certame com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

4.10.1.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de que a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

4.10.2. Para fins de inscrição neste Edital nas vagas reservadas, serão considerados afrodescendentes aqueles que se autodeclararem, pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;

4.10.3. O candidato deverá, **no ato de inscrição**, assinalar a declaração eletrônica se autodeclarando preto ou pardo e anexar, em um mesmo arquivo, a seguinte documentação:

a) cópia do documento de identificação válido com foto (frente e verso);

b) 1 (uma) foto colorida do rosto do candidato, de frente;

4.10.3.1. A foto deve seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o fundo da foto seja branco;

b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem e que não esteja sorrindo;

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.10.3.2. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

4.11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM AFRODESCENDENTES:

4.11.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas afrodescendentes serão convocados por meio do Edital de Convocação para envio de arquivos para o Procedimento de Heteroidentificação de forma

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

telepresencial, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos no ato de inscrição, conforme data prevista no **Anexo I** deste Edital.

4.11.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pelo **IDCAP**, observando as disposições da Instrução Normativa Seplag/SGRH n.º 01, de 23 de março de 2018 e da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG n.º 02, de 15 de maio de 2018.

4.11.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão multidisciplinar especialmente criada para este fim, devendo ser constituída por 5 (cinco) membros, observando critérios da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

4.11.3. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa afrodescendente levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no concurso público, os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato afrodescendentes como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.11.3.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

4.11.3.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como afrodescendentes.

4.11.4. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

4.11.5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.11.6. Será considerado como afrodescendente o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.11.6.1. O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a)** Autodeclaração confirmada: candidato considerado afrodescendentes, conforme previsto neste Edital;
- b)** Autodeclaração não confirmada: caso o candidato não seja considerado afrodescendentes, conforme previsto neste Edital, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas negras, constando apenas da listagem geral (ampla concorrência), desde que observado regras deste edital.

4.11.6.2. Caberá recurso da decisão da Comissão que não confirmar a autodeclaração, conforme data prevista no Anexo I deste Edital.

4.11.6.3. Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto ao procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

4.11.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:

- a)** não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b)** não apresentar documentação exigida neste Edital,
- c)** for indeferido pela Comissão de Heteroidentificação;
- d)** deixar de cumprir as demais exigências no procedimento de heteroidentificação previstas deste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA:

5.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência aprovado no concurso será convocado, antes da homologação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos deste edital. A perícia médica, promovida pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 3.549/1994, e da Lei nº 14.126/2021. A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, inclusive para o que dispõe o art. 39, inciso VII, da Lei 2148/1977, bem como, sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.

5.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

5.3. A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.4. Por ocasião da perícia médica, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) e por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia ou de avaliação (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.5. O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe por ocasião da realização da perícia médica.

5.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição no concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

5.7. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.8. Quando se tratar de deficiência física, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.9. Será sumariamente eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência e(ou) outra lista cujo requisito tenha de preencher, o candidato que não tiver a ratificação da deficiência descrita ou ter declarada a inabilitação para o serviço e cargo respectivos, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 3.549/1994, ou que, por ocasião da perícia médica:

- a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.4 a 5.6 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.4 deste edital, se for o caso;
- e) for considerado inapto para o cargo;
- f) não comparecer à perícia e não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência e(ou) outra lista cujo requisito tenha de preencher;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste edital.

5.10. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica, bem como durante o estágio probatório, na forma estabelecida do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 3.549/1994.

5.11. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.12. O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.13. O recurso contra o resultado provisório na perícia médica será impetrado de forma on-line. Entretanto, a critério da perícia médica, o candidato poderá ser convocado para uma reavaliação, presencialmente, por uma nova junta médica.

5.14. Demais informações a respeito da perícia médica constarão de edital específico de convocação.

6. DAS INSCRIÇÕES

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

6.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a)** conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b)** atendem aos requisitos para participação nas etapas do Certame, estabelecidos no presente Edital;
- c)** possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.

6.2. As inscrições para o Certame estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

6.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao certame da **Fundação Renascer**, consoante seguintes observações:

- a)** acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
- b)** ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c)** preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d)** o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Arrecadação Estadual - DAE para pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago somente nos bancos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Estado de Sergipe, Itaú, Santander e Banco do Nordeste, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e)** o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital;
- f)** após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- g)** após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- h)** os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do documento previsto no Anexo I deste Edital;
- i)** o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição ou outro método eventualmente disponível;

6.4. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos do candidato, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.5. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

6.5.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.6. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou, eventualmente, nos métodos de pagamento disponíveis na área de inscrição.

6.7. O IDCAP não aceitará inscrições, cujo pagamento for efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.

6.7.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.8. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga.

6.9. Quando do pagamento do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido documento de arrecadação, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.10. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

6.11. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, independentemente do método escolhido, para eventuais comprovações ou conferências que venham a ser necessárias.

6.12. Não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

6.13. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do **IDCAP**, **SEAD** e da **Fundação Renascer**.

6.14. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.

6.15. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e respectivas alterações, e outras legislações em vigor.

6.16. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de 120,00 (cento e vinte) reais.

6.17. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

6.17.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no Anexo I deste Edital, e após concluir procedimento de inscrição, comprovar se enquadrar nas seguintes condições:

a) Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022, até a data da inscrição no Concurso Público; ou

b) Candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Estadual nº 8.094, de 16 de fevereiro de 2016;

c) Candidato doador de sangue, conforme Lei Estadual nº 4.087, de 14 de maio de 1999;

d) Candidata doadora regular de leite materno em banco de leite humano em regular funcionamento, conforme Lei Estadual nº 9.115, de 30 de novembro de 2022;

e) Candidato comprovadamente desempregado, conforme Lei Estadual nº 5.968, de 18 de julho de 2006.

6.17.2. O candidato **hipossuficiente** inscrito no CadÚnico, para solicitar sua isenção, deverá informar o **Número de Identificação Social (NIS)** atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011, e preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;

6.17.2.1. O **IDCAP** consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O **IDCAP** não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

6.17.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da documentação enviada pelo candidato, e pela resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

6.17.3. O candidato **doador de medula óssea** deverá enviar, no formulário de solicitação de isenção o comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME;

6.17.4. O candidato **doador de sangue** deverá enviar, no formulário de solicitação de isenção, certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe – HEMOSE, que comprove, no mínimo, 2 (duas) doações de sangue num período de 1 ano, sendo a última doação realizada num prazo anterior de 6 (seis) meses da efetivação da inscrição;

6.17.5. A candidata **doadora regular de leite materno** deverá enviar, no formulário de solicitação de isenção, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, que comprove pelo menos 03 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital do certame.

6.17.6. O candidato **comprovadamente desempregado** deverá enviar, no formulário de solicitação de isenção um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, seguida da próxima página em branco; ou

b) cópia da CTPS Digital, obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira” e que contenha a baixa do último emprego; ou

c) cópia de documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; acrescido, no mesmo arquivo da cópia da CTPS Digital, obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”; ou

d) em caso de ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário, cópia da publicação do ato que o exonerou, acrescido, no mesmo arquivo da cópia da CTPS Digital, obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”.

6.17.7. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

6.17.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

6.17.9. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição e efetuar o pagamento da taxa pelos métodos de pagamento disponíveis.

7. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeram, desde que comprovem a necessidade.

7.2. No ato da inscrição, o **candidato com deficiência** e/ou que **necessitar de adaptações razoáveis** das provas objetivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 4.9.6 deste Edital.

7.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 4.9.6 deste Edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 7.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 7.6 e seus subitens.

7.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e demais legislações.

7.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6. DA CANDIDATA LACTANTE

7.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 9.10, 9.11 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

7.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

7.6.4. Não será permitida a entrada do lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

7.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

7.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

7.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 7.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.782/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

7.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

7.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

7.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

7.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 9.10.2 deste Edital.

7.7.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

7.7.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

7.8. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

7.8.1. Candidatos que necessitem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade.

7.8.2. Candidatos que necessitem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade;

7.8.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

7.8.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.8.4. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.10.

7.8.5. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.8.6. O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio da Serviço de Atendimento ao Candidato, conforme item 1.10 deste Edital.

7.8.6.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

7.8.6.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.8.7. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital, podendo o candidato que obtenha o indeferimento de sua solicitação interpor recurso fundamentado, no prazo estipulado no cronograma supracitado.

8. DAS ETAPAS

8.1. O Certame será composto pelas seguintes fases antes da homologação do resultado final:

FASE	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova Redação	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Heteroidentificação	Verificatório	IDCAP
Perícia Médica	Verificatório	SEAD
Prova de Títulos	Classificatório	IDCAP

8.2. O Certame será composto pelas seguintes fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Verificação da documentação de requisitos e condições	Eliminatório	SEAD

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

Inspeção médica oficial	Eliminatório	SEAD
-------------------------	--------------	------

8.3. Na etapa da Prova Objetiva, será considerado classificado o candidato que, cumulativamente:

- a) obter no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva; e
- b) não tirar nota zero em nenhum dos dois grupos de conhecimento;
- c) estiver classificado até a posição indicada na tabela abaixo, respeitando os empatados na última colocação:

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Afrodescendentes s
Orientador Social: Serviço Social	14º	04º	02º
Orientador Social: Pedagogia	14º	04º	02º
Orientador Social: Psicologia	21º	06º	03º

8.4. Terão suas redações corrigidas todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do item 7.3.

8.5. Na etapa da Prova Redação, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova.

8.6. Serão convocados para a Perícia Médica e/ou Procedimento de Heteroidentificação os candidatos optantes pela reserva de vagas classificados na Prova Redação.

8.7. Terão seus documentos avaliados e pontuados, na Prova de Títulos, todos os candidatos que forem classificados na Prova de Redação.

8.8. Nos casos em que houver aplicação de cláusulas de barreira nas etapas, por modalidade de concorrência, o ordenamento seguirá iniciando pela **Ampla Concorrência (AC)**, seguida pela modalidade **Afrodescendente (Afro)** e, por fim, pela modalidade **Pessoa com Deficiência (PcD)**.

8.8.1. Para a aplicação das cláusulas de barreira, os candidatos convocados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência **não serão contabilizados** para o corte estabelecido para as vagas reservadas.

8.9. Os candidatos não classificados ou não convocados para as etapas descritas neste certame serão considerados eliminados do Concurso.

8.10. DA PROVA OBJETIVA

8.10.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no **Anexo III** deste Edital e será constituída conforme a seguir:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL				
Grupo	Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10
	Noções de Informática	4	1	4
	Noções de Direito Constitucional e de Direitos Humanos	4	1	4
	Administração Pública	4	1	4
	História e Geografia do Estado de Sergipe	8	1	8
Conhecimentos Específicos	Legislações Específicas	30	2	60
	Conhecimentos na Área de Atuação	10	2	20
TOTAL		70	-	110

8.10.2. As questões serão numeradas sequencialmente, **contendo 5 (cinco) alternativas para resposta**, com apenas **uma correta**.

8.10.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

8.10.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente

8.10.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

8.10.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

8.10.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

8.10.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

8.10.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

8.10.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.10.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

8.11. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.11.1. A prova de redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo sobre tema relacionado ao cargo pretendido, definido pela Banca Examinadora, sendo aplicada simultaneamente à prova objetiva.

8.11.2. A prova de redação terá **pontuação máxima de 30 (trinta)** pontos e será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	7,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	
	Observância da estrutura sintático-semântica dos períodos	1,5	
	Coerência e Coesão	1,5	
Técnico	Compreensão da proposta	1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
	Progressão temática	1,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	1,5	

8.11.3. A **prova de redação** deverá ser redigida pelo próprio candidato de forma clara e sem emendas ou rasuras, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.11.4. As questões deverão ser respondidas em, no **mínimo 20 (vinte) linhas** e no **máximo 30 (trinta) linhas**. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

8.11.5. O **título é um elemento opcional** na produção da prova redação, portanto **não será considerado como linha escrita**, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

8.11.6. Na correção da Prova Redação, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

8.11.6.1. A Folha de Resposta da Prova de redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo ou em suas extremidades acarretará a anulação da prova redação.

8.11.7. O preenchimento da Folha de Resposta da Prova Redação, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

8.11.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

8.11.9. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar Folha de Resposta da Prova de redação ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

8.11.10. A não devolução, pelo candidato, da Folha de Resposta da Prova Redação, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

8.11.11. Será atribuída nota ZERO à Prova de redação que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) conter, em outro local que não o apropriado, assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;
- j) for redigida em língua diversa daquela solicitada.

8.11.12. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site do IDCAP conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

8.11.13. A Folha de Resposta da Prova de redação poderá ser visualizada no site do IDCAP após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.

8.11.14. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

8.12. DA PROVA DE TÍTULOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA)

8.12.1. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função da documentação encaminhada eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos neste Edital.

8.12.2. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que exigidos como pré-requisitos.

8.12.3. A análise dos títulos se dará por meio da comprovação informada preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

8.12.4. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações contidas neste edital (tópico do envio de documentos) na plataforma eletrônica de envios, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

8.12.5. A plataforma eletrônica para envio dos documentos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela abaixo, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

8.12.5.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

8.12.5.2. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

8.12.6. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

8.12.7. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

8.12.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

8.12.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

8.12.10. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

8.12.11. O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.12.12. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

8.12.13. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

8.12.14. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo **IDCAP**, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA

8.12.15. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional e experiência para efeitos de pontuação:

A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1. <u>DOUTORADO, na área em que concorre</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão válida de curso expedida pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	4,00 (Máximo 01 título)	4,00
A.2. <u>MESTRADO, na área em que concorre</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração válida de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	2,50 (Máximo 01 título)	2,50
A.3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área em que concorre</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
A4. <u>TRABALHOS CIENTÍFICOS, na área em que concorre</u> , publicados em anais de congresso ou em periódicos científicos indexados no <i>Scopus</i> , <i>Web of Science</i> , <i>Scielo</i> .	0,50 (Máximo 03 títulos)	1,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B.1. <u>EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL</u> de nível superior na Administração Pública, cujo ingresso tenha se dado por meio de concurso público, ou em empregos/cargos/funções, na especialidade na área a que concorre , até a data de publicação deste edital.	0,20 (por mês completo trabalhado)	10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		20,00

8.12.16. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a) não conter nome completo do candidato;
- b) não conter nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c) não conter data de conclusão do curso;

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

- d) não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento;
- e) não conter informações da carga horária do curso;
- f) com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- g) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- h) diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de graduação ou pós-graduação;
- i) cursos que não sejam da área específica da função em que concorre;
- j) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- k) cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- l) cursos não concluídos;
- m) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- n) contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- o) seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- p) digitalizações ilegíveis ou parciais;
- q) contenha rasuras;
- r) não pertencem ao candidato;
- s) proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- t) a digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.
- u) Cursos de idiomas, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

8.12.17. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:

- a) não conter nome completo do candidato;
- b) conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a páginas de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;
- c) conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não integral do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- d) não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;
- e) não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;
- f) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;
- g) contém período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- h) seja proveniente de experiência profissional que não sejam da área na qual o candidato concorre;
- i) seja de declaração ou certidão de tempo de serviço em papel que não seja timbrado;
- j) seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;
- k) contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida divergentes da nomenclatura do Cargo/Função pleiteado e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido;
- l) seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, prestação de serviço autônomo, trabalho temporário e/ou na condição de voluntário;
- m) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- n) com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- o) seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;
- p) seja de digitalizações que contenha rasuras;
- q) não pertencem ao candidato;
- r) seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- s) seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso

DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.12.18. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada na mesma área do cargo/área de atuação que pleiteia.

8.12.19. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato, quando couber, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (no caso da carteira física), dados pessoais e registro do contrato de trabalho que demonstre o cargo/função e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, bem como razão social e CNPJ do empregador; ou

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou

c) Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, expedido em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, atividade/cargo/função exercida, período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;

d) Certidão de Trabalhador Autônomo, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo/função que pleiteia a vaga.

8.12.20. No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”.

8.12.21. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

8.12.22. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

8.12.23. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

8.12.24. Caso os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida sejam divergentes a nomenclatura do Cargo/Função pleiteado neste Edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional por meio de declaração emitida pelo contratante, especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido.

8.12.25. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado na tabela/item correspondente.

8.12.26. O exercício de atividade profissional só será considerado se desenvolvida com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, trabalho temporário e/ou na condição de voluntário ou quaisquer outros trabalhos realizados sem vínculo empregatício.

8.12.27. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar de maneira online a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

8.12.28. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;

8.12.29. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

8.12.30. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

8.12.31. Para efeitos de pontuação da Qualificação e Experiência Profissional será considerado a somatória dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando os limites previstos nos quadros do item anterior.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.12.32. Para efeitos de pontuação da Qualificação Profissional e Experiência será considerado a **somatória** dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP.

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

8.12.33. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação profissional e experiência na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

8.12.33.1. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

8.12.34. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

8.12.35. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

8.12.36. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A aplicação da prova objetiva e redação será realizada na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>
Vespertino	Orientador Social	13:00h	13:45h

9.2. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste Edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

9.2.1. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

9.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.4. A prova será realizada no período das 14h às 18h, com duração total de 4 horas.

9.4.1. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

9.5. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

9.6. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização.

9.7. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

9.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

9.9. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

9.10. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.10.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

9.10.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a)** Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b)** Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c)** Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d)** Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e)** Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f)** Passaporte;
- g)** Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

9.10.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.10.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados nesse edital como autorizado, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

9.10.3. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

9.10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas e demais fases, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.10.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.10.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Certame, sem documento de identificação válido, conforme itens 9.10.2 ou 9.10.4 deste Edital.

9.10.6.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 9.10.2 ou 9.10.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.10.7. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

9.11. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

9.11.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

9.11.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

9.11.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

9.11.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

9.11.4.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será eliminado.

9.11.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

9.11.6. Os candidatos com cabelos longos **devem comparecer com os cabelos presos**, deixando as **orelhas à mostra**.

9.11.7. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a liberdade religiosa, a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

9.11.8. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

9.11.9. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Certame, devendo sair imediatamente do local de prova.

9.11.10. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação, e conforme item 7.5 deste Edital.

9.11.11. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

9.11.11.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 9.11.5, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

9.11.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova de redação até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

9.11.13. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

9.11.13.1. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

9.11.14. Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

9.11.15. A **saída com caderno de questões (prova)** somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova.**

9.11.16. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

9.11.17. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Redação, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

9.11.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

9.11.19. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

9.11.20. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

9.11.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Certame o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) assinar ou fazer marcações na Folha de Resposta da Prova Redação, caso haja, que possam identificar o candidato;
- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- t) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

9.11.22. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Certame.

9.11.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Certame.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas ao cargo:

Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova de redação (PD) + Nota da Prova de Títulos (PT)

10.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo/área de atuação em que concorrem.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova redação;
- d) obtido maior nota na prova de títulos;
- e) obtido maior nota na disciplina de Legislações Específicas;
- f) obtido maior nota na disciplina de Conhecimentos na Área de Atuação;
- g) obtido maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- h) obtido maior nota na disciplina de História e Geografia do Estado de Sergipe;
- i) obtido maior nota na disciplina de Noções de Direito Constitucional e de Direitos Humanos;
- j) obtido maior nota na disciplina de Noções de Administração Pública;
- k) obtido maior nota na disciplina de Noções de Informática;
- l) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- m) tiver realizado, no mínimo, 3 (três) doações de sangue por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923/2014 e a data de publicação deste Edital;
- n) tiver Capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de libras que seja igual ou superior a 250 horas, conforme estabelece a Lei Estadual nº 9.291/2023;
- o) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização.

10.4.1. Para fins de verificação dos critérios mencionados nas alíneas “k”, “l” e “m” do item 10.4, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório **durante o período de inscrição**.

10.4.1.1. Para fins de comprovação da função de jurado em Tribunal do Júri serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.4.1.2. Para fins de comprovação das 3 (três) doações de sangue por ano, o candidato deverá enviar documento

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

expedido pela entidade coletora (comprovante, declaração), devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios.

10.4.1.3. Para fins de comprovação da Capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, o candidato deverá enviar Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso contendo: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

10.4.1.4. O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado, conforme o cargo, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

a) Resultado Final da Ampla Concorrência: lista de todos os candidatos aprovados no cargo, incluindo aqueles que concorreram pelas reservas de vagas;

b) Resultado Final das Reservas de Vagas: lista específica dos candidatos aprovados dentro de cada modalidade de reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

p) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

a) contra o indeferimento das inscrições;

b) contra o indeferimento da inscrição nas: condição especial e/ou vagas reservadas;

c) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;

d) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

11.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.

11.3.1. As respostas aos recursos serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, nas datas previstas no cronograma deste Edital.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.5. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

11.6. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada avaliação, exceto para as questões da Prova Objetiva;

11.8. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.10. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

11.14. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido neste edital.

11.15. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

12.1. O resultado final será homologado pela Secretaria de Estado da Administração e Fundação **Renascer** mediante publicação no Diário Oficial.

12.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela **SEAD**.

12.3. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

12.4. A **SEAD** reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, restando claro que a aprovação no Concurso Público acima do número de vagas expressa deste edital, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da **Fundação Renascer**, da rigorosa ordem de classificação, da existência de futuras vagas e do prazo de validade do concurso.

12.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela **SEAD**.

12.6. O candidato nomeado que não atender à convocação para entrega de documentos e avaliação médica no prazo divulgado, terá sua nomeação revogada nos termos do Art. 38 da Lei Estadual nº 2.148/1977, e será excluído do concurso.

12.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua inteira responsabilidade, inclusive, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do concurso sua responsabilidade, durante toda validade deste concurso público, realizadas pela **SEAD**, em seu sítio eletrônico e/ou diário oficial.

12.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados **na SEAD**, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

12.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Lei Estadual nº 9001/2022 e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

13. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

13.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

13.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

13.2.1. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

13.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

13.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

13.5. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo **IDCAP, SEAD** ou **Fundação Renascer**, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

13.6. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

13.7. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do **IDCAP**.

14.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

14.3. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do **IDCAP**.

14.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

14.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

14.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo **IDCAP, Secretaria de Estado da Administração** e pela **Fundação Renascer**, no que a cada um couber.

Aracaju (SE), 15 de abril de 2025.

FÁBIO MITIDIERI
Governador do Estado

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

SAMUEL ALVES BARRETO
Presidente da Fundação Renascer

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	15/04/2025
Período para impugnação contra o edital de abertura	15 a 16/04/2025
Divulgação do resultado das impugnações contra o edital de abertura	23/04/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 e 24/04/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	29/04/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	29 a 30/04/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	05/05/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	05/05/2025
Período de inscrições	06/05 a 09/06/2025
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	06/05 a 09/06/2025
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	06/05 a 09/06/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	10/06/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	18/06/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	18/06/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	18/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	19 e 20/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	19 e 20/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	19 e 20/06/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	27/06/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	27/06/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	27/06/2025
Homologação das inscrições	27/06/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para a prova	27/06/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	27/06/2025
Convocação dos candidatos e informações/loais para a realização da prova objetiva e discursiva	04/07/2025
Realização das Provas Objetiva e Discursiva	13/07/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	14/07/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	15 a 16/07/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	25/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	25/07/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	28 e 29/07/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	05/08/2025
Divulgação do resultado oficial da prova objetiva	05/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	05/08/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	06 e 07/08/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	14/08/2025
Divulgação do resultado oficial da prova discursiva	15/08/2025
Divulgação de Convocação dos candidatos e informações para envio de documentos para a Avaliação de Títulos	18/08/2025
Envio de documentos para a Avaliação de Títulos	19/08 a 01/09/2025
Convocação para realização do Procedimento de Heteroidentificação	22/08/2025
Convocação para realização do Procedimento da Perícia Médica (PcD)	22/08/2025
Período para realização do Procedimento de Heteroidentificação perante a Comissão Avaliadora	27/08 a 10/09/2025
Período para realização da Perícia Médica	27/08 a 10/09/2025
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	16/09/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	17 e 18/09/2025
Divulgação do resultado dos recursos do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	24/09/2025

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

Divulgação do resultado oficial do Procedimento de Heteroidentificação e de Perícia Médica	25/09/2025
Divulgação do resultado oficial da avaliação de títulos	25/09/2025
Divulgação do resultado final do certame	26/09/2025

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ORIENTADOR SOCIAL	Atribuições Comuns: Construir projeto de trabalho para o acompanhamento e orientação das atividades diárias dos adolescentes em seus vários aspectos; participar das discussões de estudos de casos e da elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA; emitir relatório de acompanhamento quando solicitado pelo Juízo; acolher e avaliar o adolescente admitido na unidade, informando-o sobre seus direitos, deveres e rotina da unidade; orientar os adolescentes nos desligamentos, nas transferências entre as unidades socioeducativas da RENASCER, audiências, atendimento médico-hospitalar, atividades sociais, entre outras; acompanhar e promover suporte para as atividades educacionais, junto à equipe de profissionais que desenvolvem as atividades com os adolescentes; participar do processo de planejamento das atividades desenvolvidas pela unidade, colaborando na organização da mesma, participar das reuniões multidisciplinares ou setoriais, a fim de favorecer o desenvolvimento do adolescente no seu processo socioeducativo; realizar atendimentos técnicos para a escuta qualificada individual ou em grupo; realizar encaminhamento e acompanhamento das famílias e adolescentes; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; desenvolver atividades socioeducativas de acolhida, reflexão e participação que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e da convivência comunitária; oportunizar atividades que possibilitem o protagonismo individual e grupal; realizar visitas domiciliares e institucionais; supervisionar estágio curricular; encaminhar os adolescentes desligados ao Programa de Egressos da RENASCER; viabilizar o repasse das informações referentes aos socioeducandos transferidos; auxiliar na organização de eventos e demais atividades correlatas.
ÁREA	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
SERVIÇO SOCIAL	Orientar e encaminhar as famílias e/ou adolescentes aos programas de Assistência Social; articular com a rede social a fim de atender as necessidades dos adolescentes e famílias.
PEDAGOGIA	Atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de projetos para a recuperação da defasagem escolar série/idade; planejar, acompanhar e orientar os professores e oficinairos que desenvolvem trabalho na unidade; orientar e supervisionar os professores durante o planejamento das atividades pedagógicas, elaboração de relatórios e/ou execução das atividades sistemáticas realizadas com os adolescentes; acompanhar o desempenho escolar dos adolescentes; identificar adolescentes com dificuldades de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado.
PSICOLOGIA	Aplicar e corrigir testes psicológicos; realizar atendimento individual e grupal; emitir pareceres e laudos psicológicos.

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 5. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 5.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 6. Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. 7. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): 7.1 Acentuação gráfica; 7.2 Sinais de Pontuação; 7.3 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 8. Reescrita de frases e parágrafos do texto: 8.1 Significação das palavras; 8.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto; 8.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; 8.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 9. Semântica: Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Denotação e conotação. 10. Sintaxe: 10.1 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; 10.2 Concordância verbal e nominal; 10.3 Regência verbal e nominal; 10.4 Colocação pronominal.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Internet: 1.1 Navegação na Internet; 1.2 Conceitos de URL, *links*, sites, busca e impressão de páginas. 2. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2019): 2.1 Formatação de Fonte e Parágrafo; 2.2 Bordas e Sombreamento; 2.3 Marcadores, 2.4 Numeração e Tabulação; 2.5 Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; 2.6 Manipulação de Imagens e Formas; 2.7 Configuração de página; 2.8 Tabelas. 3. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2019): 3.1 Formatação da Planilha e de Células; 3.2 Criar cálculos utilizando as quatro operações; 3.3 Formatar dados através da Formatação Condicional. 4. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 5. Correio Eletrônico (*e-mail*).

3. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DE DIREITOS HUMANOS

Direito Constitucional:

Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; do direito da nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da organização dos Poderes. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa; Do Estado de Sítio; Disposições Gerais. Da Ordem Econômica e Financeira: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica. Das Disposições Constitucionais Gerais. Da ordem Social: Disposição Geral; Da Seguridade Social: Da Saúde.

Direitos Humanos:

Teoria geral dos Direitos Humanos: Conceitos, Terminologia, Estrutura Normativa, Fundamentação. Afirmção Histórica dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e responsabilidade do Estado. Direitos Humanos na Constituição Federal. Política Nacional de Direitos Humanos; A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos; Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa (Lei Federal nº 12.288/2010).

4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Conceitos e princípios básicos da Administração Pública. 2. Noções de Direito Administrativo: Organização Administrativa do Estado. 2.1 Poderes Administrativos: 2.1.1 Vinculado; 2.1.2 Discricionário; 2.1.3 Hierárquico; 2.1.4 Disciplina; 2.1.5 Regulamentar; 2.1.6 De Polícia; 2.1.7 Uso e abuso de poder; 2.2. Atos administrativos: 2.2.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 2.2.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; 2.3 Decadência administrativa. 3. Legislação Federal: 3.1 Lei Federal nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; 3.2 Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); 3.3 Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

5. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ESTADO DE SERGIPE

1. História do estado de Sergipe: 1.1. Formação administrativa; 1.2. Colonização; 1.3. Desenvolvimento econômico; 1.4. Transformações políticas e sociais; 1.5. Cultura. 2. Geografia do estado de Sergipe: 2.1. Território e localização; 2.2. Limitrofes; 2.3. Principais rios e relevos da região; 2.4. Clima e vegetação.

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

6. LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

SERVIÇO SOCIAL	Legislação Federal: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social. Lei Estadual nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado de Sergipe.
PEDAGOGIA	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE. Resolução CNE/CP nº 02/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
PSICOLOGIA	Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Socioeducação. Resolução CFP nº 10/2005 - Código de Ética Profissional Psicólogo. Resolução CFP nº 6/2019 - Elaboração de Documentos Escritos. Resolução CFP nº 31/2022 - Avaliação Psicológica. Resolução CFP nº 11/2019 - Código de Processamento Disciplinar. Resolução CFP nº 2/2016 - Avaliação Psicológica em Concursos Públicos. Resolução CFP nº 9/2024 - Orientação Psicológica Online. Resolução CFP nº 1/1999 - Atuação em Relação à Orientação Sexual.

7. CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL	História do Serviço Social; Serviço social e a formação profissional. Metodologia do Serviço Social. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. Questões sociais decorrentes da realidade, família, criança, adolescente, educação, habitação, saúde, direitos humanos, cidadania. Planejamento, administração, gestão e avaliação de políticas, programas e projetos no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. Serviço Social e interdisciplinaridade. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, atuação na equipe multidisciplinar e profissional (relacionamento e competências). Pareceres, laudos e opiniões técnicas conjuntos entre Assistente Social e outros profissionais. Uso de recursos institucionais e comunitários. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social.
PEDAGOGIA	Fundamentos da Educação. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica, educação e pobreza, educação e cidadania. A educação e a diversidade de contextos culturais: pluralismo e diversidade cultural. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas no Brasil. Organização do trabalho pedagógico no ambiente educacional. O processo de planejamento: concepção, dimensões, níveis e importância. O planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos, objetos de conhecimento, competências, habilidades, metodologias, técnicas, recursos didáticos e procedimentos, multimídia educativa e avaliação da aprendizagem. Os planos, projetos e propostas pedagógicas: funções, objetivos e impactos no processo de ensino e de aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem: Concepções e teorias da aprendizagem. Mapeamento e análise de dificuldades, problemas e potencialidades do cotidiano escolar. Comunicação e interação com os professores no planejamento, assessoramento, monitoramento e avaliação do processo pedagógico: técnicas e instrumentos. Currículo e construção do conhecimento. As aprendizagens como foco da ação educativa. A base nacional comum e a parte diversificada. A organização curricular por áreas de conhecimento. Interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e globalização do conhecimento. O acesso à educação, a permanência no processo educativo e a qualidade dos resultados escolares.
PSICOLOGIA	Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos, Personalidade e teorias psicodinâmicas, processo psicodiagnóstico. Práticas Terapêuticas Individuais e Grupais em Ambulatório de Saúde Mental.

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025
ORIENTADOR SOCIAL

	Psicopatologia: etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças mentais. Áreas de Interesse Especial: dependência química, deficiências físicas e mentais, psicossomática, doenças orgânicas, violência doméstica e sexual. O Psicólogo na Equipe Multidisciplinar. Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem-estar social. Ética em Psicologia - O Código de Ética Profissional do Psicólogo. O papel do psicólogo educacional na gestão da educação; relação psicologia e Educação; psicologia da aprendizagem; processo de ensino aprendizagem. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. Educação e suas relações com os campos sócio econômicos-políticos e culturais. As relações entre trabalho e educação; aprendizagem: processos psicológicos e o contexto social na escola; a relação professor e aluno. Prática docente e Atividades psicopedagógicas. A política social no Brasil e o processo de organização das instituições escolares. Concepções de desenvolvimento e teorias da aprendizagem e Estudos de Piaget. Concepções de desenvolvimento e teorias da aprendizagem e Estudos de Vigotsky. Problemas de aprendizagem na escola. O fracasso escolar e suas implicações para a Psicologia.
--	---